



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.087/71.

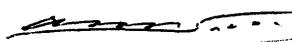
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal,
um crédito especial de Cr\$3.642,56 - destinado a custear os
funerais do Sr. General ASDRUBAL EURITYSSES DA CUNHA.

Artigo 2º- O crédito aberto no artigo 1º será
coberto pela anulação parcial da verba 32 3111 05 (Pessoal -
Civil) do orçamento do presente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Substº da P.M.